



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PAe/SEI: Nº 212-77.2017.4.01.8013

OBJETO: Aquisição futura e eventual de **sistemas ininterruptos de energia (No-Breaks)** para a Seção Judiciária de Roraima.

Data e Horário: 10 de maio de 2017 às 10h30min (horário de Brasília).

Local: www.comprasnet.gov.br

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos no site www.jfrr.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Maiores informações pelo fone (95) 2121-4211.

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Item	Und	Qtd.	Descrição dos Itens	Preço Médio de Mercado
Material/Medicamento				
01	UN	02	Fornecimento e instalação de No Break Trifásico de 30 kva , autonomia de 30 minutos, conforme especificações do Termo de Referência	54.437,80
02	UN	02	Fornecimento e instalação de No Break Trifásico de 40 kva , autonomia de 30 minutos, conforme especificações do Termo de Referência	76.739,10

OBSERVAÇÕES

Informo que, devido a falta de muitos códigos Siasg (no sistema Comprasnet) para o lançamento dos itens (referentes a quantitativos, unidade de medidas e descrição detalhada), deve-se levar em conta as informações constantes no Termo de Referência, bem como na "observação do item" lançado no sistema.

Atentar-se para as solicitações que serão feitas (via chat) quanto a folders, marcas e modelos referentes aos itens, pois a aceitação das propostas dependerá dessas informações. O silêncio ou negação imputará em recusa da proposta e nova solicitação ao próximo colocado.

Após a fase de aceitação será concedido prazo para os licitantes que não tiverem sua proposta desclassificada, ou seja, que não chegarem a ser convocados, e que tiverem interesse em participar do cadastro reserva, poderão manifestar-se exclusivamente através do e-mail cpl.rr@trf1.jus.br, enviando proposta ajustada aos mesmos valores do licitante vencedor.

Lembramos que o certame só finda com o encerramento da seção e conseqüentemente com geração da ata. Dessa forma solicito que fiquem atentos a toda e qualquer solicitação ou questionamento feito via chat, no decorrer do certame.

Atentar-se para a recomendação do Acórdão 1793/2011 TCU-Plenário, acerca da necessidade de **autuação de processo de penalidade** contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Boa Vista-RR, 24 de abril de 2017.

Sinaida Castro Rodrigues
Pregoeira